



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS II

PREGÃO ELETRÔNICO: 517/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0050.071690/2022-18

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitorização de Agentes Anestésicos e Sinais Vitais, onde irá atender as Unidades por um período de 12 meses.

1 - DA ADMISSIBILIDADE

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos e impugnação, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis:*

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Os pedidos de impugnações e esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data 07 e 08/03/2024. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **13/03/2024 às 10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

2 - DOS FATOS

Considerando que a questão levantada no pedido de esclarecimento tem sua origem no Termo de Referência, enviamos o pedido e anexos, via SEI! à SESAU-GECOMP, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

► EMPRESA "A" ([0046641391](#))

(...)

O edital solicita:

“9.2.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho”

Do pedido:

Para os itens 1 e 2, solicitamos por gentileza, analisar a possibilidade de alterar o prazo de entrega para 60 (sessenta) dias, devido à distância da entrega

(...)

► RESPOSTA - SESAU-GECOMP ([0046661786](#))

(...)

Informamos que não há necessidade de alteração no termo de referência, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega conforme constante no item 9.5.5 o qual transcrevemos abaixo:

9.5.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa Financeira da SESAU/RO que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

(...)

► EMPRESA "B" ([0046641002](#))

(...)

De acordo com o Adendo Modificador N° 1, verificou-se que o órgão realizou nova consulta aos valores de mercado dos equipamentos licitados.

Ocorre que os novos valores estimados pelo órgão diminuíram em relação à antiga consulta, continuando inexecutáveis em virtude do porte dos itens.

De tal forma, cabe enfatizar a vultuosa quantidade de acessórios que devem acompanhar os equipamentos, **não se restringindo apenas aos aparelhos de anestesia e monitores**. Assim, levando em consideração de que o certame objetiva o registro de preços de **28 (vinte e oito) equipamentos completos**, temos ainda os seguintes acessórios e suas respectivas quantidades:

DESCRIÇÃO

QTD.

cabos de BIS completos e reutilizáveis

3

transdutores/sensores BIS descartáveis

100

cabos de débito cardíaco completos e reutilizáveis

3

cabos ECG completos e reutilizáveis po neo-pinch

3

eletrodos descartáveis para ECG

100

braçadeiras(adulto) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(obeso) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(pediátrica) com extensor, completos e reutilizáveis

3

braçadeiras(neo) com extensor, completos e reutilizáveis

3

sensores de SPO2(adulto) com extensor, completos e reutilizáveis

3

sensores de SPO2(pediátrico) com extensor, completos e reutilizáveis

3

sensores de SPO2(neo) com extensor, completos e reutilizáveis, kit de pressão invasiva

3

(...)

► RESPOSTA - SESAU-GECOMP ([0046661786](#))

(...)

Considerando que os valores constantes nos quadros comparativos de preços e que os mesmos foram elaborados pela SUPEL-CPEAP, e ainda considerando o despacho SESAU-CO ([0045240713](#)) citamos:

(...)

Assim, verifica-se que a descrição dos equipamentos constante no Cotação Banco de Preço ([0045110753](#)) e Quadro Comparativo de preço ([0045110075](#)) **é condizente** com a descrição constante no Termo de Referência [0043667866](#).

(...)

Cabe-nos solicitar análise e resposta do setor de cotações da SUPEL quanto ao questionamento da proponente.

(...)

► RESPOSTA - SUPEL-GEPEAP ([0046694319](#))

(...)

Considerando que a secretaria demandante, aprovou as pesquisas realizadas por esta coordenação; conforme ([0045240713](#)), e que, a Unidade demandante é quem mais conhece o material solicitado.

Desta forma, as cotações contidas nos autos, foram realizadas em conformidade com as descrições atinentes aos itens a serem licitados, e que, desta forma, não verifica motivos para majoração de preços, e RATIFICA o Quadro Comparativo de preço-Atualizado ([0045110075](#)).

(...)

3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da **Portaria nº 08/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de janeiro de 2024**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA- SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 12/03/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046711829** e o código CRC **A3BE0849**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0050.071690/2022-18

SEI nº 0046711829

Criado por [63444194234](#), versão 20 por [63444194234](#) em 12/03/2024 10:47:40.